

**Delegacia da Receita Federal do Brasil em Blumenau/SC
Seção de Programação e Logística**

TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 03/2009

Termo Aditivo ao Contrato de locação DRF/BLU nº 03/2009, referente ao imóvel comercial localizado na Rua Germano Brandes Sênior, nº 311, Bairro Centro, Timbó/SC, que entre si celebram a União e a empresa M.Moser Administradora de Bens Ltda.

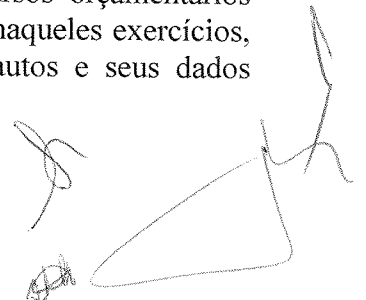
PROCESSO N.º 13971.000121/2009-62

Aos 06 de Dezembro de 2017, na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Blumenau, situada na Rua Namy Deeke, 40, Centro, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, de um lado a **União**, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Blumenau, CNPJ n.º 00.394.460/0473-77 neste ato representada pela Sr. **Adriano José Barbosa Rosa**, Chefe da Seção de Programação e Logística da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Blumenau - SC, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 298, §1º, da Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 17/05/2012, doravante designada **LOCATÁRIA**, e de outro lado, a empresa **M.Moser Administradora de Bens Ltda**, CNPJ 23.277.422/0001-04, estabelecida na cidade de Timbó, na Rua Peru, 161, bairro Centro, CEP 89120-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu sócio Sr. Melchior Moser, CPF [REDACTED], cédula de identidade nº [REDACTED], médico, residente e domiciliado à Rua Peru, 161, bairro Centro, em Timbó/SC, em conformidade com o contrato social contido no processo em epígrafe, daqui por diante denominada simplesmente **LOCADORA**, resolvem, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei 9.069/95 e na Lei 8.245/91, combinadas com as normas do direito comum, no que forem aplicáveis, firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato de locação do imóvel localizado na Rua Germano Brandes Sênior, nº 311, Centro, Timbó/SC, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam, por si e sucessores, consoante minuta previamente examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional de Santa Catarina, *ex vi* do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, e no inciso III, alínea “e”, do art. 13 do Decreto nº 147/67, combinado com o inciso IV, do artigo 5º do Decreto nº 93.237/86, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar a vigência do Contrato nº 3/2009**;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – Fica prorrogada a vigência do contrato de **01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NOTA DE EMPENHO – Foi emitida a **Nota de Empenho nº 2017NE800007**, no valor estimado de **RS 5,00 (cinco reais)**, para atender às despesas inerentes à execução do presente Contrato, durante o exercício de 2017. No início dos exercícios financeiros de 2018 e 2019 serão empenhados os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas decorrentes da execução contratual naqueles exercícios, sendo que os empenhos serão entranhados, por cópia, aos presentes autos e seus dados informados por meio de aditamento ou apostilamento.



Delegacia da Receita Federal do Brasil em Blumenau/SC
Seção de Programação e Logística

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL – A Contratante pagará à Contratada, a título de aluguel, o valor mensal de **R\$ 2.818,25** (dois mil oitocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO GLOBAL PARA O PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES DA PRORROGAÇÃO – A Contratante pagará à Contratada, pela locação objeto deste Contrato, o preço Global de **R\$ 67.638,00** (Sessenta e sete mil seiscentos e trinta e oito reais), relativamente ao período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2019.


CLÁUSULA SEXTA - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – A Locadora encontra-se admitida e em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como possui Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (certidões juntadas a este processo).

CLÁUSULA SÉTIMA - VALIDADE E EFICÁCIA – O presente Termo Aditivo só terá validade depois de aprovado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil em Blumenau/SC, e eficácia depois de publicado por extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

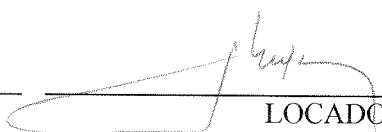
CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO – À LOCATÁRIA incumbe providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União – DOU, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, em consonância com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Com as alterações constantes nas Cláusulas anteriores ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário antes citado.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, e seu Extrato registrado conforme o que trata o artigo 60 da Lei 8.666/93.



LOCATÁRIO
UNIÃO - DRF/BLU/SC
ADRIANO JOSÉ BARBOSA ROSA
CHEFE DA SAPOL



LOCADORA
M.MOSER ADMINISTRADORA DE BENS
LTDA
MELCHIOR MOSER

TESTEMUNHAS:



SAYONARA STARKE
CPF: [REDACTED]



ADA LORA HARDT
CPF: [REDACTED]